



CONGRESSO NACIONAL

MPV 549

00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
23/11/2011

Medida Provisória nº 549/2011

Autor

DEPUTADO ANTONIO BRITO - PTB

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Aénea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

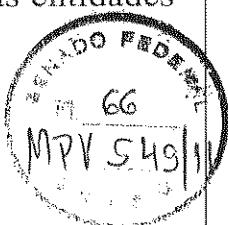
Inclua-se onde couber:

“São isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social as vendas e o fornecimento, no mercado nacional, de produtos para a saúde, definidos como correlatos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para as entidades de saúde públicas, privadas ou sem fins lucrativos.”

JUSTIFICATIVA

A indústria nacional vem contribuindo para o desenvolvimento do País, com a geração de empregos com a formação de riqueza, mas, sobretudo com o desenvolvimento econômico necessário para que o Brasil seja considerado, atualmente, um País em ascensão como a Rússia, China, Índia e África do Sul.

A recente crise econômica mundial vem levando ao Brasil a tomar medidas importantes a exemplo do “Programa Brasil Maior”, desonerando a carga tributária de amplos setores da indústria nacional. Contudo o setor saúde que se baseia economicamente em uma cadeia produtiva da saúde que compreende a pesquisa, inovação e desenvolvimento de equipamentos e materiais, a instalação



de parques industriais, bem como um amplo mercado consumidor formado por entidades públicas e privadas, além de Santas Casas e hospitais filantrópicos.

Essa cadeia produtiva da saúde precisa ser fomentada não só na indústria, mas também na rede hospitalar brasileira, na sequencia do “Programa Brasil Maior”.

Para tal, urge, a necessidade de redução do custo dos equipamentos e materiais para saúde mediante a isenção do IPI, PIS/PASEP e da Cofins, nas operações internas de vendas às entidades de saúde.

Esta medida busca, além de baratear os custos da saúde e consequentemente ampliar o acesso há esta, estabelecer condições de igualdade com os produtos importados, uma vez que, a carga tributária onera em 45% a produção brasileira, fruto do complexo e insano arcabouço legal hoje vigente.

Esta proposta tem como objetivo fazer com que haja um barateamento dos produtos nacionais, levando um incremento positivo na cadeia produtiva da saúde e consequentemente evitando que esse setor, vital para o País, não sofra com a crise econômica mundial, que vem sendo amplamente debatida e que ensejou medidas enérgicas do governo para evitar à desaceleração da economia a diminuição do crescimento do nível dos empregos gerados pela indústria no Brasil.

PARLAMENTAR

